



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 432

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 1971

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a oferecer em garantia Receita Municipal para concretização de empréstimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a oferecer as receitas atribuídas ao Município, constituídas pelo Fundo de Participação dos Municípios e da participação na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, ou outras que venham substituídas ou alterar as receitas acima indicadas e, na sua insuficiência ou extinção, levantar, junto aos Órgãos do Governo e Bancos, os recursos provenientes de impostos municipais, bem como saldos de depósitos bancários, em garantia de empréstimos destinados a obter recursos financeiros necessários à execução de obras do sistema de abastecimento de água do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a concretização do empréstimo de que trata este Artigo fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato acessório de garantia e a comparecer nos demais instrumentos de contratos, na condição de interveniente fiador, assumindo, em nome do Município, a responsabilidade pelo pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros.

Art. 2º - O disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei aplica-se quanto à interveniência, exclusivamente, aos contratos que forem firmados pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A., com o Banco Nacional de Habitação - BNH e com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta na qualidade de Órgão Gestor do Fundo de Água e Esgotos do Paraná - FAE -PR, e nos de refinanciamento que o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. firmar com a Prefeitura Municipal de Paranacity para a execução das obras referidas na parte final do Artigo 1º desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Como garantia subsidiária, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração às entidades mencionadas no Artigo anterior com poderes irrevogáveis e irretratáveis, incluídos os de substabelecimento, para receber perante os órgãos pagadores das parcelas correspondentes à Receita Municipal referida no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM

16 DE OUTUBRO DE 1971.

Antonio Tortato

ANTÔNIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL :-

José B. Moron

JOSÉ B. MORON

SECRETÁRIO

Publicada (s) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ; Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 05 / 11 / 71

[Signature]
Nº Secretário